

MELHORIA DA RESILIÊNCIA E DO VALOR AMBIENTAL DAS FLORESTAS QUERCÍNEAS

yunit^{ra} // Consulting



PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

A submissão de candidaturas poderá ser efectuada de 12 de Junho a 31 de Julho de 2017.

BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou coletivas, de natureza privada, as autarquias locais e suas associações e as entidades gestoras de baldios, detentoras de terras agrícolas e não agrícolas.

TIPOLOGIA

Os apoios à intervenção ao nível da exploração florestal investimentos que visem o aumento da resistência e recuperação do valor ambiental de povoamentos florestais, recorrendo ao aproveitamento da regeneração de natural ou adensamento de quercíneas, ao nível das explorações florestais e de escala territorial relevante. Em áreas de montado de sobre e azinho, poderá recorrer-se ao adensamento misto de quercíneas com Pinus Pinea (Pinheiro manso).

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As intervenções ao nível da exploração florestal podem beneficiar dos apoios as operações que incluam as tipologias de investimento referidas no ponto anterior, e as seguintes condições:

- Incidam em espaços florestais com uma superfície mínima de investimento de 0,50 ha;
- Apresentem PGF aprovado ou comprovativo da sua entrega no Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), quando obrigatório por força do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro.

DESPESAS ELEGÍVEIS

São elegíveis áreas ocupadas por quercíneas, em que esta representa no mínimo 75% dos exemplares arbóreos.

- a) Aproveitamento de regeneração natural;
- b) Adensamento;
- c) Rega de plantas instaladas nos dois primeiros anos. É elegível uma rega por ano, quando realizada em conjunto com o adensamento e na área a adensar;
- d) Tratamento do solo para melhoria das suas características físicas e químicas e biológicas, apenas na área de intervenção;
- e) Podas e desramações, quando esta intervenção for realizada em conjunto com o aproveitamento da regeneração natural, dentro da área de intervenção;
- f) Aquisição e instalação de protectores individuais de plantas para melhorar as condições microclimáticas ou conciliar a arborização com a presença de gado ou de fauna selvagem, apenas para o adensamento;
- g) Construção e manutenção de rede viária e divisional, desde que realizada em conjunto com o aproveitamento da regeneração natural e dentro da área de intervenção;
- h) Elaboração de PGF, quando associado ao investimento;
- i) Elaboração e acompanhamento do projeto.

APOIO AO INVESTIMENTO

Os apoios concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável, podem assumir as seguintes modalidades:

- a) Tabelas normalizadas de custos unitários;
- b) Reembolso de custos elegíveis efectivamente incorridos e pagos.

NÍVEL DE APOIO

Tipologia de Beneficiário	%
Todos aos beneficiários	85

LIMITE DE APOIO

A tipologia de intervenção a apoiar, incluindo os prémios de perda de rendimento e de manutenção, bem como as restantes tipologias de apoios da medida 8.1 «Silvicultura Sustentável» do PDR 2020 são cumuláveis entre si, até ao limite máximo de € 2 500 000, por beneficiário ou por Zona de Intervenção Florestal (ZIF) no caso de entidades gestoras de ZIF.

No caso de o beneficiário ser uma pessoa coletiva pública, ao limite previsto no número anterior acresce o valor de € 2 500 000 quando se destine a apoiar as medidas 8.1.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos»

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas devidamente submetidas são objecto de hierarquização por ordem decrescentes da pontuação obtida da Valia Global da Operação (VGO), que é calculado pelos seguintes critérios e ponderações:

$$VGO=0.35 \text{ ZIF/RB/B} + 0.35 \text{ CGF} + 0.20 \text{ RN} + 0.10 \text{ TBD}$$

• ZIF/RB/B- Zonas de Intervenção Florestal, Regime Florestal ou Baldios

- Investimento em que a área de intervenção, é inserida em ZIF da qual o promotor é entidade gestora ou aderente, ou em área de regime Florestal ou em Baldios, seja igual ou superior a 50% - 20 pontos;
- Investimentos em que pelo menos 50 % da área de intervenção esteja inserida numa ZIF constituída ou à qual à data da submissão já se encontra em processo de constituição e da qual o promotor pretende ser aderente- 15 pontos;
- Outros Investimentos – 0 pontos.

• CGF- Certificado de Gestão Florestal

- Investimento em que a área de intervenção, incluída em certificado de gestão florestal válido à data da submissão, seja igual ou superior a 50% - 20 pontos;
- Investimentos em que pelo menos 50 % da área de intervenção esteja incluída numa área a certificar - 15 pontos;
- Outros Investimentos – 0 pontos.

• RN- Rede Natura 2000 (RN 2000), Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP)

- Investimentos em que pelo menos 50 % da área de intervenção esteja inserida em áreas Classificadas como RN2000 ou RNAP - 20 pontos;
- Outros Investimentos – 0 pontos.

• TBD- Territórios de Baixa Densidade

- Investimento em a área de intervenção inserida, em territórios de baixa densidade, seja igual ou superior a 50 % - 20 pontos;
- Outros Investimentos – 0 pontos.

A pontuação mínima para selecção das operações não pode ser inferior a 10 pontos.